



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

**LEI N° 7998/2013**

### Ementa

**ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, PARA CRIAR CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Data da Norma

**11/03/2013**

Data de Publicação

**15/03/2013**

Veículo de Publicação

**IOM**

### Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei n° 11231/2013 - Autoria: Mesa Diretora\*\*](#)

### Status de Vigência

**Revogada**

### Observações

**Autor: MESA**

### Histórico de Alterações

Data da Norma

**15/04/2014**

Norma Relacionada

[Lei n° 8199/2014](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



**LEI N.º 7.998, DE 11 DE MARÇO DE 2013**

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, para criar cargos públicos de Agente de Serviços Administrativos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei 7.715, de 19 de agosto de 2011, alterada pelas Leis 7.766, de 25 de outubro de 2011; 7.813, de 29 de dezembro de 2011; 7.911, de 24 de setembro de 2012; e 7.993, de 10 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - no Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo), ora substituído pelo integrante desta lei, são criados os seguintes cargos públicos:

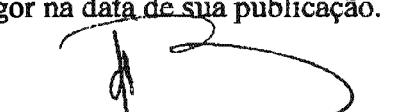
CARGO	QUANTITATIVO
Agente de Serviços Administrativos	20
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

**II** - no Anexo III (Atribuições dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo) são acrescentadas as atribuições e os requisitos de provimento do cargo ora criado, na forma do anexo integrante desta lei;

**III** - O Anexo VII-B (40h) (Efetivos 40 horas) é substituído pelo integrante desta lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO	Rubrica
15/03/13	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 7.998/2013 – fls. 02)

67  
66/177  
A  
Nº LEI 7.998/2013  
fls. 3/5

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**EFETIVOS**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>
Agente de Manutenção Geral	2
Agente de Serviços Auxiliares	7
Agente de Serviços Administrativos	20
Agente de Serviços de Reprografia	2
Agente de Serviços Técnicos	32
Agente de Transporte e Segurança	18
Agente Especial de Transportes	2
Almoxarife	1
Assessor de Serviços Técnicos	9
Assessor Legislativo Adjunto	5
Consultor Jurídico	2
Telefonista-recepção	4
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>



### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

(...)

#### AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- prestar serviços de redação oficial e digitação;
- atender e receber o público externo e interno;
- atender telefonemas, anotar recados e prestar informações;
- protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos;
- receber e encaminhar a correspondência oficial do seu setor;
- zelar pelos compromissos do responsável pelo seu setor;
- auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros;
- controlar o estoque de materiais de escritório do seu setor;
- lavrar atas de reuniões;
- manter documentos arquivados e organizados;
- preparar e encaminhar documentos diversos;
- tirar cópias reprográficas, enviar fax, imprimir documentos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo responsável do setor.

PROVIMENTO: Efetivo

ESCOLARIDADE: Ensino médio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 7.998/2013 – fls. 04)**

15. 7  
E 7998/2013  
Ms. 5/6

અનેક્સો વિભ. - ૪૦૫

Nome		Nível	
Objetivo		Atividade	
		A	
		B	
		C	
		D	
		E	
		F	
		G	
		H	
		I	
		J	
		K	
		L	
		M	
		N	